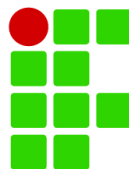


EDITAL Nº36/2017 – REITORIA/IFAP

	Órgão Licitante:	<input type="text"/>		
	UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>
	Endereço:	<input type="text"/>		
	Telefone 1 (CPL):	-X-	Telefone 2:	-X-
	E-mail CPL:	DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR	Horário Atendimento:	08:30 às 17:30
	Pregoeiro(a):	LORENZO MONTEIRO ANAISSE		





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2017 – REITORIA/IFAP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo nº 23228.000755/2017-00

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 934/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, do Decreto 2.271 de 07.07.1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 de 30.04.2008 e nº 2 de 11.10.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, da Lei nº 11.488 de 15.06.2007, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, conforme exposto no Termo de Referência – ANEXO I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 25/10/2017

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO - 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÕES DE VIDEO AULA** para atendimento às demandas da Diretoria de Educação à Distância da Reitoria/IFAP, conforme disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SEÇÃO - 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico: delic.reitoria@ifap.edu.br.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

SEÇÃO - 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O **preço máximo por item** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência.

SEÇÃO - 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Unidade Gestora (UG): 158150 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Programa de Trabalho: 108908, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subelemento de despesa: 05, Exercício 2017.**

SEÇÃO - 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06, a **participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, inclusive cooperativas assim qualificadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. **Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:**

“§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

5.5. **Não poderão participar deste Pregão:**

5.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

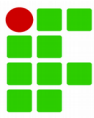
5.5.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



- 5.5.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e que estejam sob falência;
- 5.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 5.5.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.9. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 5.5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.5.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

SEÇÃO - 6. DA PROPOSTA

- 6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **Exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;
- 6.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.4. Que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 6.2.5. Que cumpre o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, quanto à Elaboração Independente de Proposta.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará **licitante** às sanções previstas neste edital.
- 6.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.5. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:**
- 6.5.1. O valor ofertado para o item, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme deste Edital;
- 6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.6. As licitantes deverão mencionar todas as suas especificações do serviço ofertado, tendo como base o Termo de referência, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital ou de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.
- 6.7. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.8. O PREÇO OFERTADO será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.10. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
- 6.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO - 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o seguinte critério:
- 7.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM** para TODOS os itens, conforme especificações constantes no **item 3 do Termo de Referência**.

SEÇÃO - 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. ***Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.***

SEÇÃO - 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 9.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.2.2. Ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexecutável, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 9.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO - 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.
- 10.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



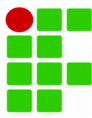
- 10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- 10.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 10.13. DURANTE A FASE DE LANCES, **NÃO SERÃO ACEITOS** CONTATOS TELEFÔNICOS, OU VIA E-MAIL, COM O(A) PREGOEIRO(A) E COM A EQUIPE DE APOIO, INCLUSIVE PARA PEDIDOS DE EXCLUSÃO DE LANCES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, JÁ QUE TAL ATO CONFIGURA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, O QUE É PROIBIDO.
- 10.14. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.

SEÇÃO - 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO - 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.
- 12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 12.7. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou no caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar nos termos do §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, dentre outros, os seguintes procedimentos:



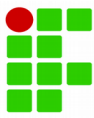
- 12.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 12.7.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 12.7.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;
 - 12.7.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 12.7.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 12.7.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.7.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 12.7.8. Estudos setoriais;
 - 12.7.9. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 12.7.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 12.7.11. Demais verificações, que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. **Quando solicitado pelo pregoeiro, a LICITANTE deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da referida convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais (comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada em todas as suas páginas pelo responsável legal da empresa, a qual deverá conter, sob pena de não-aceitação da proposta, as seguintes informações:**
- 12.9.1. Proposta Comercial definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme ANEXO III, contendo:
 - a) Os dados de identificação deste pregão, sendo: número do pregão e número do processo, ambos constantes do preâmbulo deste edital;
 - b) Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;
 - c) Endereço da licitante, bem como e-mail, números de telefones e informações de identificação e contato do preposto;
 - d) As informações bancárias da CONTRATADA;
 - e) A validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias
 - 12.9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo a especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.10. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.
- 12.11. A **licitante** que deixar de enviar proposta e/ou documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

SEÇÃO - 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 13.1.1. SICAF;
- 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.3. O pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.
- 13.4. Também serão consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.5. Sob pena de inabilitação, e respeitado o prazo determinado no subitem 13.10 deste edital, referente às condições de **habilitação econômico-financeira**, as **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas;
- 13.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 13.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 13.6. Sob pena de inabilitação, e respeitado o prazo determinado no subitem 13.10 deste edital, referente às condições de **qualificação técnico-operacional**, as **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação:
- 13.6.1. Inscrição ou Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, em plena validade;
- 13.6.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, de profissional de nível superior ou outro, pertencente ao quadro técnico da interessada, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional através das quais fique comprovado ter prestado serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.6.3. Comprovação de que o profissional, possuidor da CAT mencionada no subitem anterior, integra o quadro técnico da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

13.6.4. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico indicado na forma do subitem 13.6.2, será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste pregão, conforme modelo apresentado no [ANEXO V](#), deste Edital;

- a) A substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, só será admitida após aprovada pela administração.

13.6.5. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do signatário, nome e cargo, referente a execução de contrato(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

13.6.6. Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, desde que expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.7. Quando solicitado pelo pregoeiro via chat, no prazo e forma de entrega estipulado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no chat

13.10.1. Quando o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, junto à documentação complementar, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.11. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de inabilitação.



13.12. A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.13. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO - 14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO - 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Magnífico Reitor, ou a quem for delegado tal competência.

SEÇÃO - 16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado deste pregão, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.



16.3. Por ocasião da emissão da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como:

16.3.1. A Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO IV deste Edital;

16.4. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO - 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, dentre as seguintes modalidades:

- 17.1.1. Seguro-garantia;
- 17.1.2. Fiança bancária;
- 17.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 17.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.2.

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

17.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.8. A garantia será considerada extinta:

- 17.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.9. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 17.9.1. Caso fortuito ou força maior;
- 17.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



17.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

17.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

SEÇÃO - 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO - 19. DO PAGAMENTO

19.1. **O pagamento será efetuado pela Reitoria do IFAP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente.**

19.2. Caberá à contratada apresentar nota fiscal/fatura, dentro do prazo estipulado no contrato e em 2 (duas) vias.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5. O IFAP deduzirá, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.

19.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último do respectivo mês.

19.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.7.1. Deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas;

19.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

19.7.4. Não mantém as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

19.9. Não ocorrendo à regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

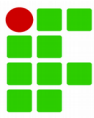
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO - 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

SEÇÃO - 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.



SEÇÃO - 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.

SEÇÃO - 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

23.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:

- 23.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 23.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 23.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

23.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 23.3.1. Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido.
- 23.3.2. Não retirar nota de empenho.

23.4. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 23.4.1. Deixar de entregar a proposta e/ou a documentação exigida durante o certame;
- 23.4.2. Não manter a proposta;
- 23.4.3. Não entregar amostra, quando solicitado.

23.5. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 23.2.3:

- 23.5.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 23.5.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 23.5.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

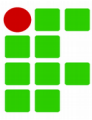
23.7. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8. A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

23.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

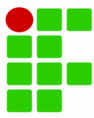
23.10. Em caso de não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SEÇÃO - 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “Comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.
- 24.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.
- 24.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.
- 24.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no **subitem 2.3** deste Instrumento.
- 24.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 24.8. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10. As **licitantes** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.
- 24.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 24.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 24.14. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**
- 24.15. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**
- 24.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.
- 24.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



24.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

24.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO - 25. DOS ANEXOS

25.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora do IFAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÕES DE VIDEO AULA para atendimento às demandas da Diretoria de Educação à Distância da Reitoria/IFAP.

A presente contratação trata-se de serviços comuns, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os Decretos (e alterações) nº 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação vem somando esforços em torno da construção e consolidação de um sistema que contribua para a ampliação de vagas na educação profissional, e assim contribuir para o fortalecimento da educação de adolescentes, jovens e adultos por meio da Educação a Distância.

A oferta dos cursos na Rede e-Tec Brasil estão alinhadas às políticas públicas de educação profissional do Ministério da Educação de modo a proporcionar a qualificação e inclusão dos jovens brasileiros e brasileiras no mundo do trabalho, fortalecendo as possibilidades de permanência e continuidade nos estudos.

Com o objetivo de cumprir a demanda do Pronatec, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o Ministério da Educação vem dando prosseguimento e apoio técnico e financeiro para a consecução das ações das atividades da Rede E-TEC Brasil.

Para atender aos critérios de qualidade em EaD exigidos pela SETEC e IFAP, é fundamental o investimento em um estúdio para gravação das vídeo aulas da EAD, para dar suporte ao processo de ensino/aprendizagem do aluno. Mas antes é necessária a elaboração de um projeto de estúdio para depois realizar a execução de construção do mesmo. Devido a este motivo, faz-se necessário o investimento citado, sempre visando melhorar a qualidade de ensino e aumentar o recurso humano qualificado.

O levantamento da área disponível para a o estúdio levou em consideração a estrutura atual do IFAP/Campus Macapá, onde a Reitoria encontra-se localizada.

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O serviço será prestado conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser menor preço por Item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

3.3. O serviço deverá ser prestado conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA



ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20060	<p>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de Estúdio de Gravação de Vídeo Aulas para a Diretoria de Educação à Distância da Reitoria do IFAP. O projeto deverá conter: dimensionamento de carga elétrica, projeto de layout com acústica, elétrica e ar condicionado, projeto do gride de iluminação, e mobiliários não técnicos, além de elementos indispensáveis à constituição do estúdio.</p> <p>A área disponível para o estúdio é de 64 metros quadrados, dimensionados em 8x8m. Este espaço corresponde a uma sala de aula da instituição.</p> <p>São ambientes indispensáveis para o estúdio:</p> <p>ESTUDIO 1 (AMB ACUSTICO) SWITCHER 1 (AMB ACUSTICO) CENTRAL TÉCNICA POS PRODUÇÃO NLE ALMOXARIFADO CAMARIM TOTAL 64 m2</p>	UND	1	16.476,00	R\$ 16.476,00
TOTAL DE REFERÊNCIA:						R\$ 16.476,00

3.5. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta contratação é de **R\$ 16.476,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

3.6. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços diretamente com empresas prestadoras do serviço, conforme documentos constantes no processo.

TABELA II – DEMANDA ESTIMADA POR UNIDADE – IFAP

ITEM	QUANTIDADES DEMANDADAS	TOTAL
	Reitoria	
1	DIEAD	1

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de estúdio de gravação de vídeo aula para a Diretoria de Educação à Distância da Reitoria do IFAP, envolvendo projeto de acústica, áudio, iluminação e vídeo;

4.2. Os projetos são para uma sala do prédio do IFAP com uma área aproximada de 64m2;

4.3. O Estúdio de gravação deverá conter os seguintes ambientes indispensáveis:

4.3.1. ESTUDIO (AMB ACUSTICO);

4.3.2. SWITCHER (AMB ACUSTICO);

- 4.3.3. CENTRAL TÉCNICA;
- 4.3.4. POS PRODUÇÃO NLE;
- 4.3.5. ALMOXARIFADO;

4.3.6. CAMARIM;

4.4. Os projetos deverão contemplar:

- 4.4.1. Acústica dos ambientes com definição de localização e especificação de cada material, bem como o layout das salas, atendendo as normativas vigentes;
- 4.4.2. Sistema de sonorização e sua infraestrutura integrando todos os ambientes;
- 4.4.3. Sistema de vídeo com equipamento de captura de imagem por câmeras e infraestrutura necessária;
- 4.4.4. Sistema de ar condicionado específico para um estúdio de vídeo, atendendo todos os ambientes e as normativas vigentes;
- 4.4.5. Sistema de iluminação definindo os equipamentos e o grid com sua infraestrutura;
- 4.4.6. Toda a infraestrutura de cabeamento e diagramação de ligação dos equipamentos;
- 4.4.7. Projeto de mobiliário para atender todos os ambientes;
- 4.4.8. Projeto de paginação de piso;
- 4.4.9. Projeto elétrico de alimentação da sala;
- 4.4.10. Projeto de adequação arquitetônica, quando couber;
- 4.4.11. Demais itens, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.

4.5. O Projeto Acústico deverá fornecer especificações de aplicação de materiais, de elementos e de sistemas construtivos com detalhamento gráfico e textual suficiente para a adequação acústica dos ambientes em escopo, visando ao desempenho acústico e ao controle da propagação sonora entre ou no interior dos ambientes relacionados, de acordo com as exigências técnicas específicas dos ambientes em escopo. Mais precisamente, os seguintes aspectos, elementos e instalações poderão ser contemplados no Projeto Acústico:

- 4.5.1. Controle de ruído e vibrações do sistema de ar-condicionado e de demais equipamentos e instalações prediais;
- 4.5.2. Especificação e detalhamento de paredes e divisórias do estúdio;
- 4.5.3. Especificação e detalhamento de sistemas de forro;
- 4.5.4. Especificação e detalhamento de portas e antecâmaras acústicas;
- 4.5.5. Especificação de caixilhos, visores e vidros;
- 4.5.6. Especificação e detalhamento de revestimentos e painéis acústicos;
- 4.5.7. Especificação de pisos flutuantes e elementos desacopladores;
- 4.5.8. Prevenção de detalhes construtivos ou arquitetônicos que favoreçam propagações sonoras indesejadas ou que prejudiquem o isolamento sonoro de elementos construtivos relevantes para o objetivo do Projeto Acústico;
- 4.5.9. Especificação de todos os itens, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.

4.6. O Projeto Acústico será baseado nos projetos técnicos de arquitetura, de estruturas, de áudio e vídeo, de iluminação, de ar condicionado, de elétrica e nas demais especificações técnicas de outras áreas, de modo a ser compatibilizado com tais especificações, respeitando requisitos de desempenho previstos nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.7. Além dos aspectos acústicos citados acima, também serão considerados no Projeto Acústico:

- 4.7.1. Aspectos econômicos, visando à melhor relação custo/benefício;
- 4.7.2. Padrões estéticos dos materiais e elementos construtivos especificados;
- 4.7.3. Quesitos de flamabilidade e de emissão de fumaça;



4.7.4. Aspectos de limpeza, manutenção e vida útil;

4.7.5. Demais aspectos relevantes.

4.8. Os trabalhos propostos serão realizados conforme as seguintes etapas:

4.8.1 Levantamento técnico (estudos preliminares com visita técnica);

4.8.2. Anteprojeto;

4.8.3. Projeto Executivo;

4.8.4. Demais etapas, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.

4.9. Material a ser entregue:

4.9.1. Planta baixa de layout definitiva;

4.9.2. Vistas, cortes, e detalhes de todos os ambientes;

4.9.3. Planta de acústica definitiva;

4.9.4. Detalhamento da solução acústica;

4.9.5. Planta e detalhes de iluminação;

4.9.6. Planta de ar condicionado;

4.9.7. Planta e detalhe de paginação de piso;

4.9.8. Planta elétrica;

4.9.9. Planta de forro;

4.9.10. Detalhamento e especificações dos mobiliários;

4.9.11. Planilha com estimativa de custos;

4.9.12. Documentações técnicas e de responsabilidade do projeto;

4.9.13. Demais materiais, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.

4.10. O projeto de estúdio terá garantia, conforme estabelecido em legislação vigente em defesa do consumidor, observada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando da assinatura do contrato, por profissional credenciado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

4.11. Revisões por eventuais erros de especificações ou detalhes no Projeto de Estúdio não serão cobradas ao IFAP.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

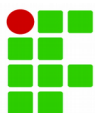
5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

6. DA ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação do serviço será em **REMESSA ÚNICA**, nos prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

6.2. **DOS PRAZOS:**



6.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- a) Para a conclusão das etapas de **estudo preliminar e apresentação dos anteprojetos**: no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- b) Para a apresentação dos **projetos executivos**: no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do anteprojeto devidamente aprovado;
- c) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Termo, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.
- d) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398

7.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros horários a serem acordados entre as partes;

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Dos critérios de aceitação**: os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. **PROVISORIAMENTE**, após a realização e entrega do material necessário de todo o serviço, o qual deverá ser constatado por servidor/comissão competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes nesse termo;

8.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, pelo servidor/comissão competente através da emissão de **TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos na execução, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos padrões de sustentabilidade conforme estabelecido na seção 5 deste Termo de Referência.



8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante/comissão da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às expensas, aqueles que estiverem danificados em razão de erros de especificações ou detalhes no Projeto, transporte, descarga, materiais empregados, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.2. Executar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos, quando for o caso, e materiais apropriados;

9.3. Entregar os materiais do projeto, com todos os documentos necessários ao Projeto de execução, observado o disposto em legislação vigente;

9.4. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.5. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de execução dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;

9.7. Observar na descrição do objeto, os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Receber/aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, removido, reconstruído, reparado ou corrigido;

10.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

10.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o

contraditório e ampla defesa;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso na prestação dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

12.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

- a) Especificação dos serviços a serem prestados, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
- c) Todas as especificações do serviço devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observados os preços unitários e preço total;
- d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
- e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
REITORIA	158150

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ELEMENTO DA DESPESA
108908	0112	33.90.39	05

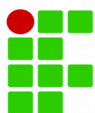
14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Reitoria do IFAP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;

14.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço executado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

14.3. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

14.4. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência;
- 15.2. Nos casos em que houver prestação do serviço com fornecimento de materiais/peças/ acessórios, em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/201x, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na(o) xxxxxendereçoxxxxx, em cidade/UF doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) xxxxxfulanoxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx/UF, expedida pela(o) xxxórgãoexpedidorxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº xxxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de conforme especificação no Anexo I, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade:
- 4.1.2. Fonte:
- 4.1.3. Programa de Trabalho:
- 4.1.4. Elemento de Despesa:
- 4.1.5. PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Reitoria do IFAP, em até 30 (trinta) dias, após a



apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;

5.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço executado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.3. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.4. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital do Pregão.....

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

8.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de estúdio de gravação de vídeo aula para a Diretoria de Educação à Distância da Reitoria do IFAP, envolvendo projeto de acústica, áudio, iluminação e vídeo;

8.2. Os projetos são para uma sala do prédio do IFAP com uma área aproximada de 64m²;

8.3. O Estúdio de gravação deverá conter os seguintes ambientes indispensáveis:

8.3.1. ESTUDIO (AMB ACUSTICO);

8.3.2. SWITCHER (AMB ACUSTICO);

8.3.3. CENTRAL TÉCNICA;

8.3.4. POS PRODUÇÃO NLE;

8.3.5. ALMOXARIFADO;

8.3.6. CAMARIM;

8.4. Os projetos deverão contemplar:

8.4.1. Acústica dos ambientes com definição de localização e especificação de cada material, bem como o layout das salas, atendendo as normativas vigentes;

8.4.2. Sistema de sonorização e sua infraestrutura integrando todos os ambientes;

8.4.3. Sistema de vídeo com equipamento de captura de imagem por câmeras e infraestrutura necessária;

8.4.4. Sistema de ar condicionado específico para um estúdio de vídeo, atendendo todos os ambientes e as normativas vigentes;

8.4.5. Sistema de iluminação definindo os equipamentos e o grid com sua infraestrutura;

8.4.6. Toda a infraestrutura de cabeamento e diagramação de ligação dos equipamentos;

8.4.7. Projeto de mobiliário para atender todos os ambientes;

8.4.8. Projeto de paginação de piso;

8.4.9. Projeto elétrico de alimentação da sala;

8.4.10. Projeto de adequação arquitetônica, quando couber;

8.4.11. Demais itens, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.

8.5. O Projeto Acústico deverá fornecer especificações de aplicação de materiais, de elementos e de sistemas construtivos com detalhamento gráfico e textual suficiente para a adequação acústica dos ambientes em escopo, visando ao desempenho acústico e ao controle da propagação sonora entre ou no interior dos ambientes relacionados, de acordo com as exigências técnicas específicas dos ambientes em escopo. Mais precisamente, os seguintes aspectos, elementos e



instalações poderão ser contemplados no Projeto Acústico:

- 8.5.1. Controle de ruído e vibrações do sistema de ar-condicionado e de demais equipamentos e instalações prediais;
 - 8.5.2. Especificação e detalhamento de paredes e divisórias do estúdio;
 - 8.5.3. Especificação e detalhamento de sistemas de forro;
 - 8.5.4. Especificação e detalhamento de portas e antecâmaras acústicas;
 - 8.5.5. Especificação de caixilhos, visores e vidros;
 - 8.5.6. Especificação e detalhamento de revestimentos e painéis acústicos;
 - 8.5.7. Especificação de pisos flutuantes e elementos desacopladores;
 - 8.5.8. Prevenção de detalhes construtivos ou arquitetônicos que favoreçam propagações sonoras indesejadas ou que prejudiquem o isolamento sonoro de elementos construtivos relevantes para o objetivo do Projeto Acústico;
 - 8.5.9. Especificação de todos os itens, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.
- 8.6. O Projeto Acústico será baseado nos projetos técnicos de arquitetura, de estruturas, de áudio e vídeo, de iluminação, de ar condicionado, de elétrica e nas demais especificações técnicas de outras áreas, de modo a ser compatibilizado com tais especificações, respeitando requisitos de desempenho previstos nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.7. Além dos aspectos acústicos citados acima, também serão considerados no Projeto Acústico:
- 8.7.1. Aspectos econômicos, visando à melhor relação custo/benefício;
 - 8.7.2. Padrões estéticos dos materiais e elementos construtivos especificados;
 - 8.7.3. Quesitos de flamabilidade e de emissão de fumaça;
 - 8.7.4. Aspectos de limpeza, manutenção e vida útil;
 - 8.7.5. Demais aspectos relevantes.
- 8.8. Os trabalhos propostos serão realizados conforme as seguintes etapas:
- 8.8.1. Levantamento técnico (estudos preliminares com visita técnica);
 - 8.8.2. Anteprojeto;
 - 8.8.3. Projeto Executivo;
 - 8.8.4. Demais etapas, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.
- 8.9. Material a ser entregue:
- 8.9.1. Planta baixa de layout definitiva;
 - 8.9.2. Vistas, cortes, e detalhes de todos os ambientes;
 - 8.9.3. Planta de acústica definitiva;
 - 8.9.4. Detalhamento da solução acústica;
 - 8.9.5. Planta e detalhes de iluminação;
 - 8.9.6. Planta de ar condicionado;
 - 8.9.7. Planta e detalhe de paginação de piso;
 - 8.9.8. Planta elétrica;
 - 8.9.9. Planta de forro;
 - 8.9.10. Detalhamento e especificações dos mobiliários;
 - 8.9.11. Planilha com estimativa de custos;
 - 8.9.12. Documentações técnicas e de responsabilidade do projeto;
 - 8.9.13. Demais materiais, ainda que não mencionados nesta especificação, mas que sejam indispensáveis para a execução do projeto.
- 8.10. O projeto de estúdio terá garantia, conforme estabelecido em legislação vigente em defesa do consumidor, observada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando da assinatura do contrato, por profissional credenciado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;



8.11. Revisões por eventuais erros de especificações ou detalhes no Projeto de Estúdio não serão cobradas ao IFAP.

9. CLÁUSULA NONA – ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A prestação do serviço será em REMESSA ÚNICA, nos prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Contrato e Termo de Referência.

9.2. DOS PRAZOS:

9.2.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) Para a conclusão das etapas de estudo preliminar e apresentação dos anteprojetos: no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Para a apresentação dos projetos executivos: no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do anteprojeto devidamente aprovado;

c) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Contrato, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

9.2.2. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará na aplicação das sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo IFAP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Reitoria	Rodovia br 210, km 03, s/n – bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398.

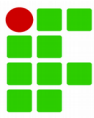
10.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros horários a serem acordados entre as partes;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Dos critérios de aceitação: os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, após a realização e entrega do material necessário de todo o serviço, o qual deverá ser constatado por servidor/comissão competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes nesse termo;

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, pelo servidor/comissão competente através da emissão de TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos na execução, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos padrões de sustentabilidade conforme estabelecido na Cláusula décima sexta.



11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados neste contrato, Edital e seus anexos. O representante/comissão da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber/aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste contrato e Termo de Referência, anexo “I” do Edital .../....., para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, removido, reconstruído, reparado ou corrigido;

13.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

13.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às expensas, aqueles que estiverem danificados em razão de erros de especificações ou detalhes no Projeto, transporte, descarga, materiais empregados, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

14.2. Executar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente contrato, Edital e seus , dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos, quando for o caso, e materiais apropriados;

14.3. Entregar os materiais do projeto, com todos os documentos necessários ao Projeto de execução, observado o disposto em legislação vigente;

14.4. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as



inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.5. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de execução dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

14.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;

14.7. Observar na descrição do objeto, os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso na prestação dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

15.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3. 12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

16.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à contratada:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

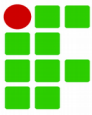
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de



igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Macapá – AP, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Local e Data
Assinaturas

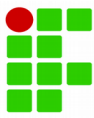
Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
Valor global						



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/20__ - IFAP			PROCESSO Nº ____:____:____/____-____		
EMPRESA:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			FONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:		
E-MAIL:			FONE/CEL.:		
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
(NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL Nº: _____/20__ - IFAP/_____

PROCESSO Nº _____:_____._____._____/____-____

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º, inscrito CPF n.º, participante
do PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2017, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÕES DE VIDEO AULA** para atendimento às
demandas da Diretoria de Educação à Distância da Reitoria/IFAP, COMPROMETE-SE a manter, como
Responsável(is) Técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, caso seja vencedora do
certame, o (a).....(nome e formação profissional do Responsável Técnico), inscrito
no CREA(ou CAU)/(UF) sob o nº, que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declaramos estar cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente
será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo IFAP, com a devida justificativa e desde que
o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) possua a Certidão de Acervo Técnico (CAT), na forma exigida no
Edital de Licitação e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao
§10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da
referida Lei.

Macapá, ___ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(endereço, se inexistente no papel impresso)